PROJETO DE LEI Nº 63/2011

"ALTERA A LEI 4.467/2009 – PLANO PLURIANUAL 2010/2013 PARA OS ANOS DE 2012 E 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as despesas descritas na Lei 4.467/2009 – Plano Plurianual 2010-2013, passando a figurar, essas despesas alteradas, com novas metas físicas e metas financeiras para os anos de 2011, 2012 e 2013, conforme demonstram os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar receitas na Lei 4.467/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 – para os anos de 2011, 2012 e 2013, conforme descriminado no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar na Lei 4.467/2009 – Plano Plurianual 2010-2013, o resumo das receitas por fontes de recurso e o resumo de despesa por fonte de recurso conforme descriminado no anexo IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, que trata da alteração do Plano Plurianual - PPA 2010/2013, faz-se necessário para a adequação do mesmo a realidade da execução orçamentária, bem como, para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2012, e para a confecção da Lei Orçamentária Anual para 2012**, baseadas no referido plano, conforme retrata a Carta Magna e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste processo, foram reestimadas algumas receitas previstas no PPA, alocando novos valores para os anos de 2012 e 2013 conforme as receitas que estão sendo arrecadadas em 2011 ou conforme novas expectativas de arrecadação, considerando ainda uma previsão de crescimento da receita para os anos supracitados. Os valores reestimados estão descritos no anexo III deste projeto de Lei.

Considerado o aumento das receitas, observando também o princípio constitucional do equilíbrio das contas públicas e, levando em consideração os apontamentos levantados nas audiências públicas realizadas em 2009, 2010 e 2011, foram alocadas despesas tendo como aporte às receitas reestimadas. Os valores alocados podem ser observados conforme demonstra os anexos I e II deste projeto de Lei.

Vale ressaltar ainda, que as alterações ora solicitadas seguem normas técnicas e legais visando adequar o PPA 2010/2013 à legislação pertinente e seus percentuais exigidos, bem como ajustar as projeções orçamentárias para o bom andamento das atividades propostas visando melhor servir a população canoinhense.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em exercício